



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1629

PROJETO DE LEI Nº 56/86

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a implantação de 2.000 metros de linha de adutora, compra das conexões da mesma e das conexões da casa de bombas, e equipamentos elétricos da E.T.V. (Estação de Tratamento Velha) e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio objetivando a implantação de 2.000 metros de linha de adutora de 400 mm , FºFº; compra das conexões da mesma e das conexões da casa de bombas; e equipamentos elétricos da E.T.V. (Estação de Tratamento Velha) neste município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), cabendo à Prefeitura do Município de Pirassununga, participar com idêntico valor.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limi-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
/

te de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), destinado ao objeto da presente lei.

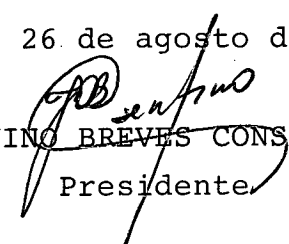
Parágrafo Único - O ato da abertura' indicará os recursos necessários, obedecidas as normas do artigo 43 da lei nº 4.320/64.

Artigo 3º)- A Prefeitura executará ' diretamente ou através de terceiros as referidas obras, sem pre com a assistência técnica da SABESP, nas condições esti puladas no convênio lavrado.

Artigo 4º)- Pela execução da assis-' tência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% ' (tres e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cz\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzados), que a Prefeitura pagará parceladamente na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con- trário.

Pirassununga, 26 de agosto de 1986.-


JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO
Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 56/86

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio - com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a implantação de 2.000 metros - de linha de adutora, compra das conexões da mesma e das conexões da casa de bombas, e equipamentos elétricos da E.T.V. (Estação de Tratamento Velha) e dá outras providências....."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio objetivando a implantação de - 2.000 metros de linha de adutora de 400 mm, FºFº; compra das conexões da mesma e das conexões da casa de bombas; e equipamentos elétricos da E.T.V. (Estação de Tratamento Velha) neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil - cruzados), cabendo à Prefeitura do Município de Pirassununga, participar com idêntico valor.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), destinado ao objeto da presente lei.

Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos necessários, obedecidas as normas do artigo 43 da lei nº 4.320/64.

Artigo 3º)- A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º) - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (tres e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cz\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzados), que a Prefeitura pagará parceladamente na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de agosto de 1.986.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de Agosto de 1986*


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de Agosto de 1986


Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 19 de Agosto de 1986.*


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de Agosto de 1986


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos enca⁰⁵minhando para apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa autorizar a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, - SABESP, objetivando a implantação de 2.000 metros de linha de adutora de 400 mm, F9F9; compra das conexões da mesma e das conexões da casa de bombas; e equipamentos elétricos da Estação de Tratamento Velha (ETV).


Nesse convênio o Governo do Estado participará com a importância de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil - cruzados), cabendo à nossa Prefeitura participar com idêntico valor.

A importância total de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados) será integralmente repassada ao SAEP, - tudo a fim de proporcionar àquela autarquia municipal, condições de melhorar o sistema de abastecimento de água, obra - tão necessária e que Pirassununga carece.

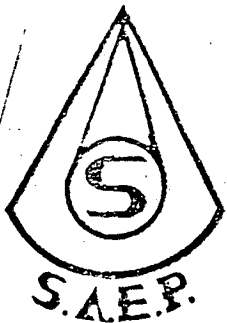
Segue em anexo, cópia xerográfica de expedientes do SAEP.

Por tais razões e face o incontestável alcance social da medida, é que para a tramitação da proposta, encarecemos regime de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica re⁰⁵querido.

Contando com o beneplácito do Egrégio Legislativo, reiteramos na oportunidade os protestos da mais alta estima e distinta consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, AGO, 18, 86.-



06

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0195) 61-4511
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

CONSTRUÇÃO DA NOVA CAPTAÇÃO =

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:-

- Tempo previsto para a implantação :- 05 meses.
- Orçamento para a implantação de 2.000 metros de linha de adutora de 400 mm, F.P.F.P.; compra das conexões da mesma e das conexões da casa de bombas, :- →

Aquisição das conexões, válvulas, registros, ventosas e equipamentos da adutora e casa das bombas ..Cz\$	900.000,00
Mão de Obra :-	Cz\$ 75.000,00
Leis sociais :- 99,1%	Cz\$ 74.325,00
Retro-escavadeira para lançamento dos tubos: 160 horas.Cz\$	35.200,00
BDI :- 15,0%	Cz\$ 5.280,00
Caminhão "Munk" :- 50,00 horas	Cz\$ 6.000,00
BDI :- 15,0%	Cz\$ 900,00
Administração	Cz\$ 164.505,75
<u>TOTAL DO PRESENTE ORÇAMENTO</u>	<u>1.261.210,75</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



08
/

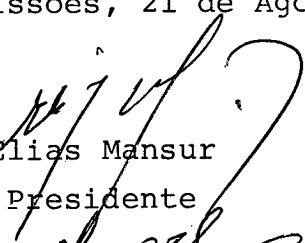
PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 56/86

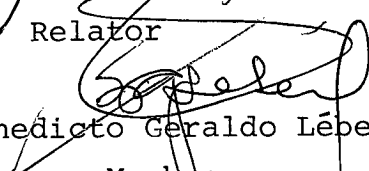
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei - nº 56/86, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar com o Governo/ do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a implantação de 2.000 metros de linha de adutora, compra das conexões da mesma e das conexões da casa de bomba, e equipamentos elétricos da E.T.V., nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21 de Agosto de 1986.


Elias Mansur
Presidente


Nilten Tomas Barbosa
Relator


Benedicto Geraldo Lêbeis
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09
[Handwritten signature]

PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 56/86

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 56/86, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a implantação de 2.000 metros de linha de adutora, compra das conexões da mesma e das conexões da casa de bomba, e equipamentos elétricos da E.T.V., nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 1986.

[Handwritten signature]
Oriundo Alves Ferraz

Presidente

[Handwritten signature]
Angélico Berretta

Angélico Berretta

Relator

[Handwritten signature]
Ademir Alves Lindo

Membro